

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 08:38
DO DIA: 06/02/19
ASS: Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 12/02/19

1º SECRETÁRIO

"Brasil – DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA

PROCESSO N° 733 /2019

PROJETO DE LEI 386/2019

**Dispõe sobre a instituição da
"Semana municipal de luta pelos
direitos da pessoa com deficiência
no calendário oficial do município
de Boa Vista.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de luta das pessoas com deficiência.

Art. 2º A Semana Municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência tem por objetivo contribuir e sensibilizar a comunidade do município de boa vista sobre a situação das pessoas com deficiência, visando a sua cidadania, através de procedimentos informativos e educativos, tais como:

I – Promover campanhas educativas em escolas, igrejas, centros sociais visando a prevenção e conscientização quanto a problemática da pessoa com necessidade especial.

II – Promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com deficiência.

III – Intensificar a conscientização para a eliminação das barreiras para a inclusão social, com destaque para a discriminação e preconceito.

IV – Orientar servidores públicos municipais, assim também como autoridades, lideranças comunitárias, empreendedores e profissionais em geral sobre a maneira

PRESIDÊNCIA - CMBV
Recebido em 06/02/19
Às 08:30
Rubrica [assinatura]

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR



P/SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

ARQUIVA-SE
 PARA ANÁLISE
 PARA PROVIDÊNCIAS
 PARA CONHECIMENTO

Em 06 / 02 / 19
Às 9:20 Horas

Juliyane Kelen
Juliyane K. de Oliveira Pereira
Diretora de Expediente
GAB.PRES - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Em: 06 / 02 / 2019
Horário: 10:29

[Signature]



"Brasil – DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA



correta de se ajudar uma pessoa com deficiência, derrubando assim os paradigmas que existem sobre as necessidades de quem tenha alguma limitação.

Art. 3º As entidades assistenciais, demais entidades e movimentos ligados às pessoas com deficiência, serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativo e organizativos relativos à semana.

Art. 4º O poder executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista, 31 de janeiro de 2019.


Dra. Magnólia Rocha
Vereadora/PRB





"Brasil – DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, que institui a Semana municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, tem por finalidade promover uma maior conscientização de toda a população quanto aos direitos daqueles que, por deficiências múltiplas, necessitam de condições especiais para que a igualdade, prevista em nossa carta constitucional, possa tornar-se cada vez mais realidade.

Para a elaboração de uma lei que abranja determinado área de relevância para o município, é necessário que haja previsão de receita para os gastos que virão a ser realizados.

Com essa finalidade, a Constituição Federal prevê que cada ente federativo aprovará a Lei Orçamentária Anual, que compreende todas as receitas e as despesas para o período de um ano, sendo considerada instrumento de planejamento operacional.

Seguindo neste sentido, segue o quadro abaixo, o demonstrativo de previsão orçamentária que alcança a finalidade do projeto em questão

12	Educação			0,00	0,00	283.925.000,00	283.925.000,00
12	361	Ensino Fundamental		0,00	0,00	226.025.000,00	226.025.000,00
12	361	0015	Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	35.895.000,00	35.895.000,00
12.361	0015	2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	0,00	0,00	13.395.000,00	13.395.000,00
12.361	0015	2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	0,00	0,00	22.400.000,00	22.400.000,00
12.361	0015	2033.0000	Gestão do Conselho Municipal de Educação	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361	0015	2035.0000	Divulgação de Campanhas Educativas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12	361	0016	Gestão do Ensino Fundamental	0,00	0,00	27.380.000,00	27.380.000,00
12.361	0016	2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	0,00	0,00	23.185.000,00	23.185.000,00
12.361	0016	2037.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
12.361	0016	2038.0000	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.361	0016	2039.0000	Manutenção do Desporto Escolar	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361	0016	2040.0000	Promoção do Conhecimento	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.361	0016	2041.0000	Fortalecimento do EJA	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00

Neste sentido, conto com meus pares para aprovação deste projeto de Lei.

Câmara Municipal de Boa Vista, 31 de janeiro de 2019.

Dra. Magnólia Rocha
Vereadora/PRB

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 08 / 03 / 19

Presidente

DESIGNO A RELATORIA DO
REFERIDO PROJETO
AO(A) VEREADOR(A) Stale Otávio
Em 24 / 03 / 19

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de legislação
justiça e red. final
Boa Vista - RR, 15 / 05 / 19

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 386**, de 31 de janeiro de 2019 de autoria da Vereadora **Magnólia Rocha**, o qual dispõe sobre: **A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista 14 de maio 2019

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Lei nº 386 de 31 de janeiro de 2019**, de autoria da Vereadora Magnólia Rocha, no que dispõe sobre: **A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 14 de maio de 2019.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente


Ítalo Otávio
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

Às oito horas do dia quatorze de maio de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Ítalo Otavio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 386 de 31 de janeiro de 2019**, de autoria da Vereadora **Magnólia Rocha**, no que dispõe sobre: **A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente


Ítalo Otavio
Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social
e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 15/05/19
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
De acordo a relatório de
nº 386 de 31 de 05/2019
Wesley Thocul
Em 15/05/19
Vice-diretora Magnólia Rosta -
Presidente da Comissão

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de Saúde
Assist. Social e meio amb.
Boa Vista - RR, 28, 05, 19

Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 386, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA QUE DISPÕE SOBRE: “A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA”.

MANIFESTO-ME PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, POR ENTENDER AS MELHORIAS QUE O MESMO TRARÁ A POPULAÇÃO MUNICIPAL.

ESTE É O PARECER.

BOA VISTA, 17 DE MAIO DE 2019.


WESLEY CARLOS THOMÉ
VEREADOR – RELATOR



**BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO ART. 82 A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 386, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA QUE DISPÕE SOBRE: “A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR WESLEY CARLOS THOMÉ. VISTO QUE, O RELATOR SUPRACITADO, APONTOU RESUMIDAMENTE RAZÕES PERTINENTES, VISANDO O ALMEJADO SEGUIMENTO DO PROJETO INQUIRIDO.

BOA VISTA, 17 DE MAIO DE 2019.


MAGNOLIA ROCHA
PRESIDENTE


GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO



BRASIL – DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE

AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NO GABINETE DO VEREADOR DR. WESLEY THOMÉ, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, MAGNOLIA ROCHA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - VICE-PRESIDENTE E WESLEY CARLOS THOMÉ - MEMBRO. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, A SENHOR VICE-PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO O PROJETO DE LEI Nº 386, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA QUE DISPÕE SOBRE: “A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR MEMBRO DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 17 DE MAIO DE 2019.


MAGNOLIA ROCHA
PRESIDENTE


GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO



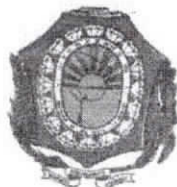
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 21/05/19

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de econo-
mia Finanças e Orçamento
Boa Vista - RR, 18 / 06 / 19.


Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE E NILVAN SOUZA SANTOS, HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 386, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA QUE DISPÕE SOBRE: “A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA””. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO **FAVORÁVEL**, E NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 28 DE MAIO DE 2019.

Aderval da Rocha Ferreira Filho

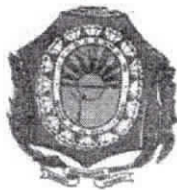
Presidente

José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice - Presidente

Nilvan Souza dos Santos

Membro



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer, sobre o **projeto de lei n.º 386, de 31 de janeiro de 2019**, de autoria da Vereadora Magnólia Rocha que dispõe sobre: **“A instituição da “Semana municipal de luta pelos direitos de pessoas com deficiência no calendário oficial do município de Boa Vista””**.

Compulsando os autos, verifica-se que o projeto de lei, diante de ausência de inconstitucionalidade e ilegalidade, teve parecer favorável pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente desta casa legislativa.

Assim como nas Comissões acima mencionadas, não vislumbro qualquer óbice no prosseguimento do trâmite legislativo da presente proposta de lei, razão pela qual, opino, salvo melhor juízo, de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do trâmite legislativo e sua consequente aprovação.

Boa Vista, 28 de maio de 2019.

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Vereador - Relator



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

Nos termos do art. 80, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o **projeto de lei n.º 386, de 31 de janeiro de 2019**, de autoria da Vereadora Magnólia Rocha que dispõe sobre: **“A instituição da “Semana municipal de luta pelos direitos de pessoas com deficiência no calendário oficial do município de Boa Vista””**.

Esta Comissão Permanente manifesta-se favorável ao parecer do Relator Vereador Aderval da Rocha Ferreira Filho, visto que, o Relator de forma justificada manifestou em seu parecer as razões pertinentes e relevantes que o levaram a ser **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do tramite processual legislativo do projeto de lei em análise.

Boa Vista, 28 de maio de 2019.

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente

José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice-Presidente

Nilvan Souza dos Santos

Membro

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 386/2019

Autoria : Dra. Magnólia

Ementa : DISPÕE SOBRE: A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Reunião : 37ª Reunião Ordinária - 1º Período/2019

Data : 26/06/2019 - 10:28:25 às 10:31:31

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 17 Vereadores



<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Vereador</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
41	Alan do Povão	SD	Não Votou	
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:31:16
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:28:37
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	10:28:38
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:29:19
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:28:35
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:30:41
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:30:45
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:28:30
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:30:25
31	Nilvan Santos	PSC	Não Votou	
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:28:45
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:30:39
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	10:31:14
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	10:28:28
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:31:20
38	Zélio Mota	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
14	0	14

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 386/2019

Autoria : Dra. Magnólia

Ementa : DISPÕE SOBRE: A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Reunião : 38ª Reunião Ordinária - 1º Período/2019

Data : 02/07/2019 - 11:52:07 às 11:54:15

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 13 Vereadores



<i>Nome do Vereador</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
Albuquerque	PCdoB	Sim	11:52:11
Aline Rezende	PRTB	Sim	11:52:13
Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
Dra. Magnólia	PRB	Sim	11:52:20
Genilson Costa	SD	Não Votou	
Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
Idazio da Perfil	PP	Sim	11:52:14
Ítalo Otávio	PR	Sim	11:52:13
Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
Manoel Neves	PRB	Sim	11:52:21
Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
Mirian Reis	PHS	Sim	11:53:27
Nilvan Santos	PSC	Sim	11:52:22
Pastor Jorge	PSC	Sim	11:52:21
Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
Renato Queiroz	MDB	Sim	11:53:20
Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	11:52:20
Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
Wagner Feitosa	SD	Sim	11:52:54
Zélio Mota	PSD	Não Votou	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	12	0	12
	100,00%	0,00%	
<u>Resultado da Votação :</u>	APROVADO		

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 221/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 386/2019 – Ver. Magnólia Rocha.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 386/2019, de 31 de janeiro de 2019, de autoria do Ver. Magnólia Rocha, que dispõe sobre: “A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA”.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 03/07/19
HORA: 19:25
Ass.: Leite



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 386, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - VER. MAGNÓLIA ROCHA.

A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de luta das pessoas com deficiência.

Art. 2º. A Semana Municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência tem por objetivo contribuir e sensibilizar a comunidade do município de Boa Vista sobre a situação das pessoas com deficiência, visando a sua cidadania, através de procedimentos informativos e educativos, tais como:

I – Promover campanhas educativas em escolas, igrejas, centros sociais visando a prevenção e conscientização quanto à problemática da pessoa com necessidade especial.

II – Promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com deficiência;

III – Intensificar a conscientização para a eliminação das barreiras para a inclusão social, com destaque para a discriminação e preconceito;

IV – Orientar servidores públicos municipais, assim também como autoridades, lideranças comunitárias, empreendedores e profissionais em geral sobre a maneira correta de se ajudar uma pessoa com deficiência, derrubando assim os paradigmas que existem sobre as necessidades de quem tenha alguma limitação.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 3º. As entidades assistenciais, demais entidades e movimentos ligados às pessoas com deficiência serão convidadas a participar da definição dos procedimentos **informativos**, educativos e organizativos relativos à semana.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 02 de julho de 2019.


MAURÍCIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício n.º 239/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Solicitações de Número de Lei.

Excelentíssima Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicitamos os números de leis, para que possamos fazer a seguinte promulgação, por estar com prazo de sanção vencido:

- **Projeto de Lei n.º 381/2019** – de 15 de janeiro de 2019, de autoria da Ver. Magnólia Rocha.
- **Projeto de Lei n.º 386/2019** – de 31 de janeiro de 2019, de autoria da Ver. Magnólia Rocha.

Respeitosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 08 / 08 / 2019
HORA: 11:21
ASS.: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"



OFÍCIO Nº 29997/2019 – PGM/PROADL

NUP: 136094/2019

Boa Vista, 12 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Envio de números de leis para promulgação.


PROTOCOLO	
Câmara Municipal de Boa Vista	
RECEBI hr:	11:20
DO DIA:	13/08/19
ASS:	
Valdilene Costa de Carvalho Chefe de Protocolo	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 239/2019/SGL/CMBV, de 06 de agosto de 2019, seguem abaixo os números de leis solicitados para sanção e publicação.

PL Nº	LEI Nº
381/2019 - Legislativo	2009
386/2019 - Legislativo	2010

Atenciosamente,


Renata C. de Melo Delgado R. Fonseca
Procuradora do Município
Procuradoria Administrativa e Legislativa

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 15/08/2019
Horário: 09:42
<i>fobice</i>

Atenciosamente
13/08/19
11:26 horas
Maurício Moraes



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



LEI Nº 2.010, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de luta das pessoas com deficiência.

Art. 2º. A Semana Municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência tem por objetivo contribuir e sensibilizar a comunidade do município de Boa Vista sobre a situação das pessoas com deficiência, visando a sua cidadania, através de procedimentos informativos e educativos, tais como:

I – Promover campanhas educativas em escolas, igrejas, centros sociais visando a prevenção e conscientização quanto à problemática da pessoa com necessidade especial.

II – Promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com deficiência;

III – Intensificar a conscientização para a eliminação das barreiras para a inclusão social, com destaque para a discriminação e preconceito;

IV – Orientar servidores públicos municipais, assim também como autoridades, lideranças comunitárias, empreendedores e profissionais em geral sobre a maneira correta de se



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ajudar uma pessoa com deficiência, derrubando assim os paradigmas que existem sobre as necessidades de quem tenha alguma limitação.

Art. 3º. As entidades assistenciais, demais entidades e movimentos ligados às pessoas com deficiência serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de agosto de 2019.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 244/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei Promulgada n.º 2.010/2019.

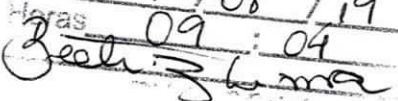
Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município da Lei Municipal n.º 2.010/2019 – referente ao Projeto de Lei nº 386/2019, promulgada por este Poder Legislativo.

Informamos o envio da referida mídia da Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

RECEBIDO
Em: 14 / 08 / 19
Horas 09 : 04


6

pregado Histayllon Conceição dos Santos – Matrícula nº 502, como fiscal do processo n.º 18266/19 – Compra de Bebedouro.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2019.

Maria do Socorro Freitas Gomes
Diretora Presidente/ EMHUR, em exercício.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PORTARIA/CMS/CIST/BV N º 003/2019

Substituir membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CISTT do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei nº. 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, decreto nº 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a senhora SINTIQUE DE SOUZA BRAZ, em substituição do senhor LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA representante da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Roraima para compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CISTT do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 12 de agosto de 2019.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/ BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PORTARIA/CMS/CIST/BV N º 004/2019

Exoneração de membro da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei nº. 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, decreto nº 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Exoneração do senhor MAGNO PILLON DELLA FLOR, representante da Superintendência Regional

do Trabalho no Estado de Roraima da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 14 de agosto de 2019.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/ BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.009, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana da Segurança Pública" na Rede Municipal de Ensino, que será comemorada na terceira semana do mês de abril de cada ano, coincidindo com o Dia Nacional da Segurança Pública, o qual será realizado no dia 21 de abril.

Art. 2º. Os objetivos desta Semana são:

I – Orientar as crianças através de seminários e eventos de discussão sobre o tema.

II – Difundir informações de forma clara e simplificada acerca do papel dos profissionais que atuam na segurança pública.

III – Desenvolver nas crianças da rede municipal de ensino o respeito para com os profissionais.

Art. 3º. Nesta Semana poderá também ocorrer homenagens a estes profissionais que atuam na defesa da ordem civil.

Art. 4º. A prefeitura municipal poderá contar com a colaboração de entidades policiais, judiciais e educacionais, bem como buscar recursos junto à iniciativa privada ou órgãos governamentais para a realização de programação da "Semana da Segurança Pública".

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de agosto de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.010, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do

Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de luta das pessoas com deficiência.

Art. 2º. A Semana Municipal de luta pelos direitos das pessoas com deficiência tem por objetivo contribuir e sensibilizar a comunidade do município de Boa Vista sobre a situação das pessoas com deficiência, visando a sua cidadania, através de procedimentos informativos e educativos, tais como:

I – Promover campanhas educativas em escolas, igrejas, centros sociais visando a prevenção e conscientização quanto à problemática da pessoa com necessidade especial.

II – Promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com deficiência;

III – Intensificar a conscientização para a eliminação das barreiras para a inclusão social, com destaque para a discriminação e preconceito;

IV – Orientar servidores públicos municipais, assim também como autoridades, lideranças comunitárias, empreendedores e profissionais em geral sobre a maneira correta de se ajudar uma pessoa com deficiência, derrubando assim os paradigmas que existem sobre as necessidades de quem tenha alguma limitação.

Art. 3º. As entidades assistenciais, demais entidades e movimentos ligados às pessoas com deficiência serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de agosto de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

